

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

Lei nº 219-NA, de 22 de outubro de 1996.


"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer **DOAÇÃO** de área de terreno urbano à **ASSOCIAÇÃO UMBANDISTA TENDA OXALA** e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:


- Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a fazer **DOAÇÃO** de área de terreno urbano à **ASSOCIAÇÃO UMBANDISTA TENDA OXALA**, devidamente inscrita no CGC/MF nº 01.452.584/0001-07.
- Art. 2º** - A área de terreno, objeto da presente **DOAÇÃO**, expressa no Art. 1º, está localizada no **PARQUE LAGUNA II**, e é constituído do lote nº 01 (um) da Quadra 92 (noventa e dois).
- Art. 3º** - A área de terreno urbano a ser **DOADA** à Donatária é destinada a construção de sua sede própria e outras dependências.
- Art. 4º** - Deverá ser revertida ao Patrimônio Público desta cidade, a área de terreno expressa no objeto de contrato de **DOAÇÃO** desta lei, caso seja desvirtuada dos seus objetivos e não tenha sua construção iniciada dentro de dois (02) anos após efetivada a **DOAÇÃO**.
- Art. 5º** - A área objeto desta lei será demarcada pela Prefeitura Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doá-la a Donatária para os fins especificados nos artigos anteriores.
- Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro
de 1996.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixado no placard de publicidade.
Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Ag. Administrativo

Fls.99/V.Livro nº 07